



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
MILÊNIO RECEBÍVEIS LP CNPJ/MF Nº 15.578.550/0001-60**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 09 dias do mês de outubro de 2024, às 11h30min, em segunda convocação, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MILÊNIO RECEBÍVEIS LP** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores de 88,73% (oitenta e oito inteiros e setenta e três centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, observado o disposto no artigo 32, parágrafo segundo do Regulamento do Fundo, conforme votos proferidos, e os representantes da Administradora do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) alteração e reformulação do inteiro teor do Regulamento do Fundo, para devida adequação do Regulamento às disposições da Resolução CVM 175; (2) a aprovação do anexo descritivo da classe única de cotas do Fundo, em regime fechado (“Classe Única”) por meio do qual será constituída a Classe Única, nos termos do art. 3º, inciso IV da Resolução CVM 175, destinada a investidores qualificados; (3) a opção do regime de responsabilidade ilimitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175; (4) alteração da taxa de gestão, que passará a vigorar de acordo com a alínea “b” do item 11.2 do Anexo Descritivo da nova versão do Regulamento do Fundo; (5) autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, representando 88,73% (oitenta e oito inteiros e setenta e três centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, observado o disposto no artigo 32, parágrafo segundo do Regulamento do Fundo, decidiram aprovar por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(1) a alteração e reformulação do inteiro teor do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para adequação do Regulamento às disposições da Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento, com vigência a partir do dia 11/10/2024.

(2) a aprovação do anexo ao Regulamento descritivo da classe única de cotas do Fundo, sob a forma de regime fechado (“Classe Única”), por meio do qual será constituída a Classe Única, nos termos do art. 3º, inciso IV da Resolução CVM 175, destinada a investidores qualificados.

(3) a opção do regime de responsabilidade ilimitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175.



(4) alteração da taxa de gestão, que passará a vigorar de acordo com a alínea “a” do item 11.2 do Anexo Descritivo da nova versão do Regulamento do Fundo, com o seguinte conteúdo:

“11.2. Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Gestão”):

a) Remuneração da GESTORA: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, a GESTORA receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado um valor mínimo mensal de R\$ 5.743,70 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais, e setenta centavos);” e

(5) Autorizar a Administradora e a Gestora a adotarem todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral, incluindo, mas não se limitando à consolidação do Regulamento.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada de forma sumária e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos presentes nos termos relatados acima.

ANDRESSA NAVARRETE AIO
Presidente

CRISTIANI MENDES GONÇALVES
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora



ANEXO I

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MILÊNIO RECEBÍVEIS LP
CNPJ/MF Nº 15.578.550/0001-60**